



EDITAL SEDFOR Nº 76, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE PROFESSORES FORMADORES/ORIENTADORES PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* DA UAB/UFMS

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Secretário Especial de Educação a Distância e Formação de Professores, com base na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 2, de 19 de Abril de 2017 e na Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, bem como nas demais normas que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo para cadastro de Professores Formadores/Orientadores para atuação nos cursos de Especialização *Lato Sensu*** oferecidos na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo o cadastro de PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuação nos cursos de Especialização *Lato Sensu* oferecidos na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.sedfor@ufms.br.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
De 09.11.2018 a 18.11.2018	Início do período de inscrições pelo site sigproj.ufms.br .
22.11.2018	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.
23 a 27.11.2018	Período de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h do dia 23.11.18 e 12h do dia 27.11.18.
29.11.2018	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recurso.
30.11 a 06.12.2018	Análise de currículo pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas da SEDFOR.
10.12.2018	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo.
11 e 12.12.2018	Período de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h do dia 11.12 e 12h do dia 12.12.
14.12..2018	Publicação do edital com o resultado dos recursos no site: www.sedfor.ufms.br
17.12.2018	Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site www.sedfor.ufms.br

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 A quantidade de vagas ofertadas dependerá diretamente do número de alunos concluintes nos cursos.

3.2 Quadro de cursos

Código do Curso	Nome do Curso
10285	Mídias na Educação
10282	Educação Física Escolar
10271	Relações étnico-raciais, gênero e diferenças no contexto do ensino de história e cultura brasileiras
10284	Gestão Pública

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos descritos no item 3.2.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para ser professor formador/orientador:

- a) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;
- b) ter disponibilidade para participação no evento final dos curso com previsão para Junho de 2019;
- c) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, ambiente virtual de aprendizagem – Moodle etc.);

4.2 São pré-requisitos específicos de cada curso para a função de professor formador/orientador:

- a) Para o curso 10235 (Mídias na Educação): i) ser licenciado; ii) possuir mestrado e/ou doutorado na área de educação; e iii) possuir experiência comprovada em currículo lattes na área de mídias, tecnologias digitais, educação a distância e comunicação.
- b) Para o curso 10271(Relações étnico-raciais, gênero e diferenças no contexto do ensino de História e Cultura brasileiras): i) possuir mestrado e/ou doutorado na área de educação e/ou ciências humanas e/ou ciências sociais e/ou direito; e ii) possuir produção acadêmica comprovada em currículo lattes (artigos, palestras ou cursos ministrados) em, ao menos, uma das temáticas centrais do curso, quais sejam, relações étnico-raciais, gênero e diferenças, ensino de História, direitos humanos.
- c) Para o curso 10282 (Educação Física Escolar): i) ser licenciado ou bacharel em Educação Física; e ii) possuir mestrado e/ou doutorado em áreas afins às temáticas do curso, tais como: pedagogia do esporte e/ou educação física na educação infantil e/ou educação física escolar.
- d) Para o curso 10284 (Gestão Pública): i) ser licenciado; ii) possuir mestrado e/ou doutorado; e iii) possuir experiência comprovada na área de gestão pública.
- e) Para o curso 10283 (Gestão Pública Municipal): i) ser bacharel em administração, economia, ciências contábeis e/ou turismo; ii) possuir mestrado e/ou doutorado em áreas afins às temáticas do curso tais como administração pública ou congêneres; e iii) possuir experiência comprovada na gestão pública.

5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, bolsa, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa de não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal, e os valores e quantidade de bolsa definem-se como segue:

- a) Professor Formador I – valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- b) Professor Formador II – valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- c) No período da orientação, o professor formador/orientador fará jus à **uma** mensalidade de bolsa para um grupo de **05 alunos** ou **duas** mensalidades para um grupo de **10 alunos**, resguardado no mínimo um professor para esse atendimento, desde que cumpridas as atribuições descritas no item 9.1;

5.3 A concessão da bolsa é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.4 O pagamento da(s) bolsa(s) obedecerá critérios estabelecidos pela coordenação do curso.

5.5 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o professor não exercer as atividades de docência online ou nos encontros presenciais;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (CAPES/MEC).

5.6 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no item 2 deste Edital.
- 6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) disponível no Sigproj e anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF.
- 6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.
- 6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.
- 6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.
- 6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website www.sedfor.ufms.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição no Sigproj o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) Documento de identidade ou CNH;
- c) CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH);
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no website www.tse.gov.br, emitida há pelo menos dois meses da data do edital;
- e) Comprovante da quitação das obrigações militares, se for o caso;
- f) Currículo Lattes atualizado, emitido até dois meses antes da data do presente edital;
- g) Cópia do diploma de curso superior;
- h) Cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado;
- i) Comprovante de experiência no magistério do ensino superior;
- j) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- b) No setor público: cópia da carteira funcional ou dados do contracheque.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A **previsão** para o início das atividades é Dezembro de 2018.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR/ORIENTADOR

9.1 São atribuições do professor formador/orientador:

- a) auxiliar o estudante na elaboração do planejamento do trabalho de conclusão de curso, conforme o regulamento do curso;
- b) acessar periodicamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem do Curso;
- c) participar das atividades de capacitação online a serem desenvolvidas pela coordenação do curso;
- d) sugerir bibliografias e material de apoio a desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso;
- e) realizar acompanhamento sistemático do desenvolvimento das versões do trabalho;
- f) corrigir a versão final do trabalho a ser enviada para os pareceristas;

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas designada pela Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores para esse fim.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida no *Curriculum*, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados *online* em formato PDF, no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1;

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documento	Pontuação
Doutorado na área do Curso ou áreas afins.	50 pontos (máximo de 50 pontos)
Mestrado na área do Curso ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Pós-Graduação Lato Sensu na área do Curso ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 30 pontos)
Doutorado na área do Curso ou áreas afins. (cursando).	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Pós-Graduação Lato Sensu na área do Curso ou áreas afins. (cursando).	5 pontos (máximo de 10 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação a distância.	30 pontos a cada ano (máximo de 120 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação a distância.	20 pontos a cada ano (máximo de 100 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação presenciais.	20 pontos a cada ano (máximo de 100 pontos)
Quantidade de orientações de pós-graduação (stricto sensu) concluídas.	20 pontos para cada orientação (máximo de 60 pontos)
Quantidade de orientações de pós-graduação (lato sensu) concluídas.	10 pontos para cada orientação (máximo de 60 pontos)
Quantidade de orientações de graduação concluídas.	5 pontos para cada orientação (máximo de 30 pontos)
Publicação de artigos científicos na área do Curso ou áreas afins. (cópia da capa do artigo completo).	10 pontos a cada artigo (máximo de 50 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website www.sedfor.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no Item 2 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação a distância;
- c) maior quantidade de orientações de pós-graduação (stricto sensu) concluídas;
- d) maior quantidade de orientações de pós-graduação (lato sensu) concluídas; e
- e) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da selecao.sedfor@ufms.br na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo tem validade até dezembro de 2019.

13.2 A Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado, a qualquer tempo, o professor que não atender as atribuições previstas no item 9.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Bolsistas da Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores (SEDFOR/RTR).

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

Secretário Especial de Educação a Distância e Formação de Professores

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Nome Completo:	
Vaga pretendida:	
CPF:	Data de Nascimento:
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:
Sexo:	Estado Civil:
Nome Completo da Mãe:	
Nome Completo do Pai:	
Rua:	
Número:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Secretário(a)**, em 01/11/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858445** e o código CRC **150AF845**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

